

artigo 61.º do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delibera o Conselho Geral Transitório, por 15 votos a favor e 2 abstenções, ao abrigo dos artigos 135.º, 136.º, n.º 1, 138.º e 142.º, n.º 1, todos do Código de Procedimento Administrativo, revogar a deliberação de 27/03/2014, que determinou a abertura do procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor, e a deliberação de 27/05/2014 que procedeu à eleição do Diretor do Agrupamento.

Nos termos dos artigos 66.º e 68.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, serão os interessados devidamente notificados da presente deliberação.

9 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Sara Geraldo Galvão*.

207883767

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 7951/2014

Sob proposta conjunta dos outorgantes do protocolo homologado pela Portaria n.º 446/87, de 27 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 354/97, de 26 de maio, 669/99, de 18 de agosto e 114/2003, de 29 de janeiro, que criou o Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar (CFPSA), e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, em conjugação com os artigos 161.º a 164.º do Código do Trabalho e cláusula X do referido protocolo, determino o seguinte:

1 — Nomeio a licenciada Rosa Maria Gracioso Carvalho para o cargo de Diretora do CFPSA, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207880997

#### Despacho n.º 7952/2014

Sob proposta do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), da Associação Têxtil e Vestuário de Portugal (ATP), da Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção (ANIVEC/APIV) e da Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios (ANIL) e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201 de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e dos n.ºs 4 e 2 das cláusulas VII, XII e XV, do protocolo homologado pela Portaria n.º 135/2011, de 4 de abril, que criou o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios (MODATEX), determino o seguinte:

1 — Sob proposta do IEFP, I. P.:

a) Exonero o licenciado Fernando Fonseca Esteves do cargo de Vogal do Conselho de Administração do MODATEX;

b) Exonero o licenciado Alexandre Cardoso Simões do cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do MODATEX e nomeio para o mesmo cargo a licenciada Maria Ludovina Rodrigues Leal, pelo período de três anos;

c) Reconduzo o licenciado José Manuel Almeida de Castro e o mestre Américo Augusto Silva Paulino, respetivamente, nos cargos de Pre-

sidente e Vogal do Conselho de Administração do MODATEX, pelo período de três anos;

d) Reconduzo a licenciada Aurora Maria Pereira Nogueira no cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do MODATEX, pelo período de três anos.

2 — Sob proposta da ATP:

a) Exonero a licenciada Fernanda Maria da Rocha Lima Valente do cargo de Vogal Suplente do Conselho de Administração do MODATEX;

b) Reconduzo o licenciado João Oliveira da Costa no cargo de Vogal do Conselho de Administração do MODATEX, pelo período de três anos;

c) Reconduzo a licenciada Evelyn Marques Antunes no cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do MODATEX, pelo período de três anos;

d) Reconduzo a licenciada Sofia Adelaide Sousa Moraes Botelho no cargo de Vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do MODATEX, pelo período de três anos.

3 — Sob proposta da ANIVEC/APIV

a) Exonero o licenciado Jaime Regojo Velasco do cargo de Vogal Suplente do Conselho de Administração do MODATEX;

b) Exonero o licenciado António Pedro de Brito e Cunha Amorim Alves do cargo de Vogal do Conselho de Administração do MODATEX e nomeio para o mesmo cargo o licenciado Jaime Regojo Velasco, pelo período de três anos;

c) Reconduzo a bacharel Maria Cristina Carregosa Saraiva de Sousa Magalhães da Cunha no cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do MODATEX, pelo período de três anos.

4 — Sob proposta da ANIL:

a) Reconduzo o licenciado José Alberto Vieira Robalo da Fonseca no cargo de Vogal do Conselho de Administração do MODATEX, pelo período de três anos.

b) Reconduzo o licenciado António Pedro Jota Pereira no cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do MODATEX, pelo período de três anos;

c) Reconduzo o licenciado António Fernando de Távora Andresen Leitão no cargo de Vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do MODATEX, pelo período de três anos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de maio de 2014.

6 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207880818

#### Despacho n.º 7953/2014

As alterações introduzidas ao Despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, que regula a natureza e limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do atual período de programação 2007-2013, pelo Despacho normativo n.º 12/2012, de 21 de maio, determinaram um conjunto de ajustamentos, designadamente através da revisão dos limites dos custos máximos elegíveis, atendendo à conjuntura económica que o país atravessa.

A natureza e condições de organização da área específica das artes do espetáculo, enquadrada na modalidade de formação de “*Ensino Artístico Especializado*”, recomendam a adoção de um novo valor máximo referente ao indicador de custo por hora e por formando, o que se insere no objetivo de proceder a uma harmonização das condições de financiamento desta área em particular.

Assim, na sequência da proposta formulada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Potencial Humano, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelos Despachos normativos n.º 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro, 12/2012, de 21 de maio, que o republica, 16/2012, de 2 de agosto e 6/2013, de 24 de maio, e considerando que o Ministério da Educação e Ciência emitiu parecer favorável, determino o seguinte:

1 — Na modalidade de formação “*Cursos do Ensino Artístico Especializado*”, o valor máximo do indicador de custo por hora e por formando, referente a despesas declaradas no modelo de base real, para a área de formação específica de artes e espetáculo é fixado em € 3.

2 — O valor do indicador fixado no presente despacho aplica-se às candidaturas referentes ao ano letivo de 2013/2014.

6 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207880778

## Autoridade para as Condições do Trabalho

### Aviso (extrato) n.º 7214/2014

#### Recrutamento por mobilidade interna de 1 técnico de informática para o desempenho de funções na Divisão de Sistemas de Informação, da Autoridade para as Condições de Trabalho

Faz-se público que a Autoridade para as Condições de Trabalho pretende recrutar, em mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, um (1) técnico de informática, para o desempenho de funções na Divisão de Sistemas de Informação, em Lisboa.

Os requisitos formais de provimento e do perfil exigido, constarão da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

4 de junho de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207881344

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1285/2014

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), considerando que:

a) O processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., para a empreitada “SE de Amadora — Substituição do Sistema de Ar Condicionado, da Iluminação e Infraestruturas de Telecomunicações”, é precedido por concurso público com publicitação a nível nacional, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,

b) O contrato vigorará por um período de 60 dias e tem um valor global de € 330.000,00 (trezentos e trinta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização, uma vez que as respetivas despesas poderão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P.;

e) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso, no uso das competências:

i) Delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013,

ii) Para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias é do órgão de direção dos Institutos Públicos de regime especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

Deliberou na sua reunião de 29 de maio de 2014:

1) Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada “SE de Amadora — Substituição do Sistema de Ar Condicionado, da Iluminação e Infraestruturas de Telecomunicações”, até ao montante máximo de € 330.000,00 (trezentos e trinta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 81.300,81 (oitenta e um mil e trezentos euros e oitenta e um centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2015 — € 248.699,19 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove euros e dezanove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2) O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3) Os encargos financeiros resultantes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento de 2014 e a inscrever para o ano de 2015 no orçamento do IEFP, I. P.

6 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d’Aguiar*.

207880656

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Faro

### Despacho n.º 7954/2014

#### Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciada Cláudia Maria Alonso Bramão Almeida Vidal

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Senhora Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, através do Despacho n.º 7200/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 2 de junho de 2014, precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego:

1 — Nas Chefes do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais e do Setor de Prevenção do Risco, a competência para praticar os seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas.

2 — Na Chefe do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, licenciada Tânia Raquel Teles Metelo Guilherme, sem faculdade de subdelegação, as competências específicas para:

- a) Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;
- b) Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;
- c) Acompanhar a qualificação das respostas sociais de Lares de Infância e Juventude e Centros de Acolhimento Temporário;
- d) Desenvolver estratégias de promoção da parentalidade positiva;
- e) Assegurar e desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio técnico aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção.

3 — Na Chefe do Setor de Prevenção do Risco, licenciada Lúcia Maria Dâmaso Jacinto Ferreira do Ó, sem faculdade de subdelegação, as competências específicas para:

- a) Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;
- b) Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;
- c) Acompanhar a qualificação das respostas sociais de Lares de Infância e Juventude e Centros de Acolhimento Temporário;
- d) Acompanhar a operacionalização do PIEF;
- e) Desenvolver estratégias de promoção da parentalidade positiva;
- f) Intervir no apadrinhamento civil;
- g) Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;
- h) Dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar e assegurar os respetivos procedimentos;
- i) Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e PIEF.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários, no seu âmbito material de aplicação, desde 14 de novembro de 2012, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de junho de 2014. — A Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, *Cláudia Maria Alonso Bramão Almeida Vidal*.

207881466